



Sociedade  
de Caridade

**MAR DE  
ESPANHA**

**CONTRATO Nº 045/2024 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE  
CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
STA. CASA MISERICORDIA E A  
EMPRESA EXATA MEDICINA E  
SEGURANÇA DO TRABALHO  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Presidente Vinicius Delalibera, portador da Carteira de Identidade nº 34667366, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 227.154.678-85, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, gestora do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida na Rua Domicio da Gama nº 981 – Qd 0 Lt 2ª – Centro - Maricá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 43.133.500/0001-04, neste ato representada por sua Sócia-Administradora Viviane Costa Monteiro, portador da CNH de nº. 36.321.500-30 expedida pelo DETRAN , inscrito sob o CPF nº. 088.370.527-31, endereço eletrônico: [exata.comercial10@gmail.com](mailto:exata.comercial10@gmail.com) , denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo 045/2024, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde Ocupacional, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, gerido pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

**Parágrafo único:** A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas no Termo de referência e na proposta apresentada, parte integrante do processo que originou este Contrato.



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) Quantidades estimadas para contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE FUNCIONÁRIOS
01	Serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO	200

- b) Exames ocupacionais (admissão e retorno ao trabalho) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional, exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares, seus laudos deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- c) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e seu cargo;
- d) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado,
- e) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados, se for o caso.
- f) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados, se for o caso.
- g) Nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- h) Definição de apto ou inapto para o cargo específico que o trabalhador vai exercer, exerceu ou exerceu.
- i) Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato,
- j) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- k) Realizar exames admissionais que avaliará a capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo.
- l) Abrir, preencher e manter prontuários clínicos para cada funcionário da contratante;
- m) Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico – coordenador da Contratada;
- n) Os registros, deverão ser mantidos por período de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.
- o) Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.
- p) As quantidades acima poderão ser suprimidas ou acrescidas conforme



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

necessidade da contratante.

- q) Em atendimento à NR4, que trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:
- r) Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- s) Médico do Trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- t) Implantar, executar e acompanhar a evolução do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, sendo responsável por:
- u) Realizar exames Médicos Admissionais e emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, para atestar o seguinte: Admissão; Demissão; Periódico; Mudança de função; nos afastamentos dos funcionários, nos casos de acidente de trabalho ou cirurgias.
- v) Realizar exames laboratoriais e complementares que se fizerem necessários, como:

EXAMES
ECG
Hemograma completo
Anti HBC
Anti HBS
Anti HCV
Anti HBS AG
Toxicológico
Acuidade Visual
Audiometria
RX Torax P.A
Ácido Metil-hipurico
Ácido hipurico
Espirometria

- w) Elaborar o PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos agentes públicos, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.
- x) Elaborar e coordenar a execução do programa PGR para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho;



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- y) Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), identificando as condições de trabalho dos agentes públicos, se é exercido em condições perigosas ou insalubres;
- z) Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- aa) Implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- bb) Para o cumprimento do objeto da contratação deverá:
- cc) Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, cujo objetivo é a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos funcionários da SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA, e tem como função detectar incidências de patologias entre a população de trabalhadores, fornecendo os elementos para o estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes, o referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, e a contratada deve observar o seguinte:
- dd) Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em duas vias, uma para o servidor e outra para constar em sua pasta funcional e para fins administrativos para: Admissão; Demissão; Periódico; Mudança de função; nos afastamentos dos funcionários, nos casos de acidente de trabalho ou cirurgias.
- ee) Realizar atendimento médico aos funcionários, na especialidade Medicina do Trabalho, incluindo: realização de perícias médicas, emissão de pareceres de retorno ao trabalho, preenchimento de CATs – Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros pertinentes ao Programa de Saúde do Trabalho;
- ff) Realizar os exames médicos junto com parecer orientando as demandas de readaptação funcional;
- gg) Emitir relatórios mensais de controle dos afastamentos do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR7;
- hh) Realizar agendamento para periciamento de afastamentos e licenciamentos médicos acima de 3 (três) dias apresentados em 48 (quarenta e oito) horas contados da última ausência, preferencialmente fora do horário de trabalho, com emissão de Atestado do Periciamento, contendo o período do afastamento, CID (Classificação Estatística Internacional de Saúde), local/setor de trabalho - lotação, nome legível, matrícula, cargo/função e CPF do periciado;
- ii) Encaminhar todas as CID ao Departamento Pessoal, bem como a cópia dos demais laudos e procedimentos realizados, até o dia 11 de cada mês, para fins administrativos e de arquivo;
- jj) Efetuar o preenchimento do CAT, conforme determinação legal, e enviá-lo ao Departamento Pessoal para fins administrativos; Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo todas as providências requeridas pela SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA, que objetivam atender as solicitações do poder judiciário, em todas as fases do processo: como formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário;
- kk) Fazer estudos das atividades realizadas pela SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA no que tange ao Hospital



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- Municipal Juscelino Kubitschek, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficos e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos funcionários; Assessoramento à CIPA na realização dos seus estudos para redução das ocorrências do acidente do trabalho;
- ll) Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário;
  - mm) Emitir laudos e pareceres em atendimentos à Legislação vigentes;
  - nn) Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral, exames complementares;
  - oo) Exames periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares, quando solicitado;
  - pp) Realizar avaliação de retorno ao trabalho;
  - qq) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PCMSO.
  - rr) No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem os itens anteriores deverão ser repassados ao titular da SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA.
  - ss) Para a implantação e execução PCMSO, a empresa CONTRATADA deve manter um Médico com especialização em Medicina do Trabalho, junto da SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA em plantão 2 (duas) vezes por semana, para dar andamento nos procedimentos exigidos para o PCMSO, bem como as outras demandas relativas ao Programa de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.
  - tt) Para elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, cujo objetivo é a avaliação da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/1978 e do Decreto nº 93.214/1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física consideradas para fins de concessão da aposentadoria especial bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços, que deverá ser expedido atendendo o seguinte:
  - uu) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; 5.10.1.17.2. Conclusão do Médico do Trabalho ou do Arquiteto ou Engenheiro com.
  - vv) especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico com informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízo à saúde ou à integridade;
  - ww) Deve ser elaborado no prazo de 30 (trinta), podendo ser prorrogado esse prazo, mediante requerimento fundamentado, a ser apreciado pela SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA;
  - xx) O laudo deve conter a descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelos agentes públicos no exercício de sua função, identificação do setor, da



- função e da atividade;
- yy) Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- zz) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos, expressando a extensão dos trabalhos executados, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, nos termos das NRs 15 e 16, da Portaria MTE 3.214/1978 e Decreto nº 93.421/1986 e IN INSS77/2015; Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- aaa) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, contendo a instrumentação utilizada;
- bbb) A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, refere-se ao tempo em que o agente público fica exposto que somados, configuram uma situação intermitente ou contínua;
- ccc) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, informando também sua necessidade e sua eficácia;
- ddd) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- eee) Localização das possíveis fontes geradoras; 5.10.1.17.12. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; 5.10.1.17.13. Descrição das medidas de controle existentes;
- fff) Conclusão do LTCAT com assinatura e identificação do Médico do Trabalho ou Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, bem como a data em que deve ser revisto o LTCAT;
- ggg) Com as informações levantadas, a empresa Contratada deverá apresentar uma espécie de apostila com todas as explicações e informações importantes do laudo, apresentando um quadro geral dos riscos identificados, resultados das avaliações e enquadramento legal quanto à insalubridade, contendo: O tipo de exposição (se habitual e permanente, habitual intermitente ou ainda senão há exposição);
- hhh) Se existem atividades insalubres e qual o agente de risco, e o grau em que estão expostos;
- iii) Neste quadro, urge informar, também, se quando o agente público utiliza EPIs e EPCs adequados para a proteção, devidamente recomendados, diminuem ou até eliminam a exposição ao agente nocivo, e se diminuem qual o grau em que ele continua exposto. E se há a supressão do risco, na planilha deve constar se o uso desses equipamentos elimina o pagamento do adicional de insalubridade, nos termos do § 2º do Art. 68 da LC nº 03/2007 e do item 15.4 da NR nº 15 do MET; g) É necessário, também, emitir a Anotação de



- Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT, devidamente assinado pelo profissional responsável.
- jjj) Diante do estudo verificado no LTCAT, a empresa Contratada deverá apresentar uma tabela para as condições de periculosidade, nos mesmos moldes da feita para a insalubridade, informando a função/cargo, o setor, os riscos identificados, o tipo de exposição, informando se a atividade é perigosa, e se com o uso de EPIs e EPCs eliminam os riscos, informando também, o grau de exposição desse risco.
- kkk) Para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que se constitui em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne entre outras informações dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades naquele respectivo local de trabalho. A PPP tem por objetivo fornecer informações para os agentes públicos quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no que tange ao requerimento de aposentadoria especial, nos termos da IN INSS/DC 96/2003 e IN INSS 45/2010, e deve ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo por base de dados:
- lll) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- mmm) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;  
5.10.17.19.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; 5.10.17.19.4. Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- nnn) 5.10.17.19.5. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPP.
- ooo) Na implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais servidores quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do agente público, deve ter como funções:
- ppp) Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de funcionários da SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA e com a assessoria do Departamento Pessoal;
- qqq) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- rrr) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- sss) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos agentes públicos;
- ttt) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- uuu) Divulgar aos funcionários informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- vvv) Participar das discussões promovidas pela SOC CARIDADE DE MAR



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA para avaliar os impactos, relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores, de alterações no ambiente e processo de trabalho;

- www) Requerer junto a SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos agentes públicos;
- xxx) Colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e outros relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- yyy) Participar da política de aquisição, uso e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e promover a fiscalização de seu uso;
- zzz) Divulgar e promover o cumprimento das normas regulamentadoras, bem como as propostas, sugestões e decisões do serviço de Segurança e Medicina do Trabalho;
- aaaa) Participar, em conjunto com a SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA da análise das causas das doenças e dos acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- bbbb) Promover, anualmente, em conjunto com a SOC CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA CASA MISERICORDIA a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- cccc) Decidir os pedidos de reconsideração de suas decisões.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O presente contrato iniciará no dia 12 de agosto de 2024 com término vinculado ao Contrato de Gestão 26/FMS/24.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço.

**Parágrafo segundo:** O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA - O VALOR E DO PAGAMENTO.**

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por funcionários nos exames periódicos e valor unitário por exame nos exames complementares, conforme descrito a seguir, nos termos da proposta comercial da



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

contratada:

Serviço	Descritivo	Valor
PCMSO Elaboração, coordenação responsabilidade técnica e execução.	Elaboração em 90 dias	R\$12,90 (Doze reais e noventa centavos)
Exame Clínico Ocupacional (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função)	Elaboração em 180 dias	
PGR	Elaboração em 60 dias	
LTCAT / LI / LP	Elaboração em 60 dias	
CAT	Elaboração em 72 horas	
PPP	Elaboração em 48 horas	

TABELA DE VALORES		
ECG	45,00 (quarenta e cinco reais)	EXAMES
Hemograma Completo	20,00 (vinte reais)	
Anti HBC	38,00 (trinta e oito reais)	
Anti HBs	38,00 (trinta e oito reais)	
Anti HCV	38,00 (trinta e oito reais)	
Anti HBs AG	38,00 (trinta e oito reais)	
Toxicológico	250,00 (duzentos e cinquenta reais)	
Acuidade visual	30,00 (trinta reais)	
Audiometria	50,00 (cinquenta reais)	
Rx tórax P.A	75,00 (setenta reais)	
Ácido Metil-hipurico	35,00 (trinta e cinco reais)	
Ácido Hipurico	35,00 (trinta e cinco reais)	
Espirometria	60,00 (sessenta reais)	

**Parágrafo primeiro:** O valor a que se refere esta Cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** O pagamento será efetuado mediante crédito bancário da CONTRATADA ou por PIX, devendo o documento fiscal (Nota Fiscal), acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data de emissão da nota



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

fiscal. Além desses, caso possua quadro de funcionários alocados na unidade a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Guia GFD - Guia do FGTS Digital juntamente com a Relação de empregados alocados no referido projeto.

**Parágrafo terceiro:** O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

**Parágrafo quarto:** Além dos documentos citados no parágrafo segunda desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo quinto:** Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

**Parágrafo sexto:** A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

**Parágrafo sétimo:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo oitavo:** Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, quando devidamente identificado a aplicação pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculada ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse, apresentando a CONTRATADA a documentação necessária informada no parágrafo segundo e quarto desta cláusula a CONTRATANTE realizará o pagamento da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

**Parágrafo primeiro:** O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta é de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data da data do



último reajuste;

**Parágrafo segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo terceiro:** Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

**Parágrafo quarto:** O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**Parágrafo único:** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

##### **Da Contratada:**

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no termo de referência, edital, proposta comercial apresentada no ato da contratação e neste contrato.
  - h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
  - i) Executar o objeto com boa qualidade;
  - j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
  - k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.
  - l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
  - m) se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
  - n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
  - o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - p) A CONTRATADA deverá estar inscrita junto ao CRM, tendo o Certificado de Regularidade atualizado.
  - q) Os serviços objeto da licitação, especialmente os exames médicos, deverão ser realizados dentro da cidade de Nilópolis/RJ; assim, caso a empresa vencedora do certame não esteja estabelecida no município, todos os custos para execução dos serviços (operacionais, de deslocamento, alimentação, estadia, etc) serão de inteira responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso ou ressarcimento por parte da contratante.
  - r) responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
  - s) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto



do certame;

- t) manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Justiça do Trabalho;
- u) executar os serviços somente com autorização por escrito do responsável;
- v) manter consigo os prontuários individuais dos trabalhadores da CONTRATANTE, durante o período de duração deste contrato, e entrega-los à CONTRATANTE, em caso de rompimento do contrato, bem como ao final de sua vigência;
- w) tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos fornecidos pela contratante para execução dos serviços, guardando sigilo perante terceiros.

#### **Da Contratante:**

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do contratado;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**Parágrafo terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**Parágrafo quarto:** A extinção do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES**

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de idoneidade para contratar.

**Parágrafo primeiro:** A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo:** A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - Não manutenção da proposta.
  - Comportamento inidôneo.
  - Realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

**Parágrafo terceiro:** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo quarto:** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**Parágrafo quinto:** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança;



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**Parágrafo sexto:** A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**Parágrafo sétimo:** A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**Parágrafo oitavo:** É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**Parágrafo nono:** As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**Parágrafo décimo:** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo primeiro:** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DA EXECUÇÃO

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o(a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7º, Ve VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, , à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.



Sociedade  
de Caridade

**MAR DE  
ESPANHA**

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**Parágrafo quinto:** O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigos 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Mar de Espanha, 12 de Agosto de 2024

CONTRATANTE

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA**

**MISERICORDIA**

CNPJ nº 22.351.316/0001-60

Vinicius Delalibera



Sociedade  
de Caridade  
**MAR DE  
ESPANHA**

Viviane Costa Monteiro

CONTRATADA

**EXATA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ nº. 43.133.500/0001-04

Viviane Costa Monteiro

*[A large, diagonal blue line is drawn across the page, likely a signature or a mark.]*

*[A small blue mark or signature at the bottom right corner.]*